



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



CONTRATO N° 001/2019-CMG-PA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS
RESIDENCIAIS**, celebrado entre o
ESTADO DO PARÁ, através da CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO
ESTADO e o **Sr. WALTER WILTON
ARBAGE**, como abaixo melhor se
declararam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/CMG-PA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, orgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2513, bairro Marco, CEP 66.095-110, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no prédio onde funciona o PALÁCIO DOS DESPACHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representada pelo seu Chefe **OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, policial militar da reserva remunerada, portador da cédula de identidade nº 9916 PM/PA e do CPF/MF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 1716, Condomínio do Edifício Maison Giverny, aptº 601, bairro Nazaré, CEP 66060-230, nesta cidade de Belém-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **WALTER WILTON ARBAGE**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 4344148-SSP/PA e do CPF nº 000.377.372/87, residente e domiciliado na Travessa Três de Maio, nº 1946, bairro de Fátima, CEP 66063-390, nesta cidade de Belém-PA, doravante denominado **LOCADOR**, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O **Locador** dá em locação ao **Locatário**, para fins residenciais, visando atender finalidade pública, o bem de sua propriedade, coletado sob o nº 06, situado no


1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



Condomínio Lago Azul, nº 1540, casa 06, bairro Levilândia, CEP 67000-000, na cidade de Ananindeua-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade:

O imóvel é locado exclusivamente para servir como casa de apoio oficial ao Chefe do Poder Executivo Estadual e sua família, valendo o presente contrato entre as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo celebrado *intuito personae*, vedada, portanto, a sua sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a destinação do mesmo para outros fins, ainda que residenciais, mas de outra pessoa que não a indicada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fundamentação Legal:

O presente contrato é celebrado nos termos do que é facultado e fixado pelo artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições do artigo 26, bem como reger-se-á pelas normas da Lei n. 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 057/2019-CMG, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com o laudo de avaliação prévia e técnica do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Locação:

O prazo de locação do imóvel objeto deste contrato será de 02 (dois) anos, com início na data de 01 de março de 2019, findando-se, em 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º. Findo o prazo fixado acima, o **Locatário** se obriga a devolver o imóvel, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 56, da Lei n. 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e nas condições das demais cláusulas estatuídas no presente ajuste.

§ 2º. Na hipótese de não convir às partes a prorrogação do contrato, o **Locatário** fica obrigado a apresentar, na ocasião da entrega das chaves, os comprovantes de quitação de todas as obrigações assumidas em decorrência da firmatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor do Aluguel:

O aluguel mensal será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverá ser pago ao **Locador**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária do **Locador**, mantida no Banco Itaú S/A, agência 1135,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



conta corrente nº 03417-9, valendo o comprovante de depósito bancário como recibo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste:

O aluguel mensal será reajustado anualmente, pelo índice de variação integral do IGP-M e, deixando este de ser apurado, pelo índice que o substituir, ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita inflação.

Parágrafo Único. No caso de disposição normativa vir a admitir a atualização monetária dos aluguéis por prazo inferior ao aqui pactuado, será tal prazo menor automaticamente adotado para o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações das partes:

7.1. DO LOCADOR:

- a) entregar o LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- d) fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- e) pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

7.2. DO LOCATÁRIO:

- a) pagar pontualmente o aluguel;
- b) utilizar o imóvel para o atendimento de finalidade pública;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

-
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
 - f) entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
 - g) pagar as despesas relativas ao consumo de IPTU, energia elétrica, condomínio, água, esgoto e de outros meios de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Multas:

No caso de atraso no pagamento dos aluguéis mensais, por um período superior a 30 (trinta) dias, estes serão acrescidos de juros de mora equivalente a 10% (dez por cento) do seu respectivo valor.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão:

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas hipóteses previstas pelo artigo 79, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rubrica Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes da rubrica orçamentária respectiva, na classificação Elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física, Funcional Programática 04.122.1297.8315; Fonte 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Conservação do Bem:

Enquanto perdurar a locação, o Locatário será responsável pela manutenção do imóvel, em perfeito estado de conservação e higiene, substituindo por novos e da mesma qualidade, todos os acessórios nele existentes, que por sua culpa, de terceiros ou por natural desgaste, se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Benfeitorias:

- I - Qualquer benfeitoria que o **Locatário** pretenda introduzir no imóvel ora locado, dependerá de prévio consentimento do **Locador**, que poderá livremente negá-lo.
- II - As benfeitorias porventura autorizadas e efetuadas, passarão a fazer parte integrante do imóvel, passando à propriedade do **Locador**, não podendo mais ser desfeitas, sem que caiba o **Locatário**, direito ao pagamento de quantias a título de indenização ou ressarcimento.
- III - Caberá ao **Locador**, entretanto, optar pela reposição do imóvel em seu estado original, por ocasião de sua devolução, correndo por conta exclusiva do **Locatário**, todas as despesas para tanto, sem direito a reembolso ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vistoria do Bem:

Mediante aviso prévio, verbal ou por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, poderá o **Locador** inspecionar o imóvel ora locado, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Locatária**, neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - De Outras Condições:

- I - Será da exclusiva responsabilidade do **Locador** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como do pagamento de todos os demais encargos resultantes da execução do presente contrato, inclusive do seguro contra incêndio do prédio, em obediência ao artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dessa maneira dispõe.
- II - As partes contratantes convencionam que, as citações nas ações derivadas diretas ou indiretamente das disposições deste instrumento, deverão ser feitas, via postal, para os seus respectivos endereços, a saber, do **Locador**, Avenida Doutor Freitas, nº 2513, bairro Marco, CEP 66.095-110, Belém- PA, e **Locatário** Travessa Três de maio, nº 1946, bairro de Fátima, CEP 66063-390, nesta cidade de Belém- PA.
- III - Obriga-se ao **Locatário** a dar conhecimento ao **Locador**, de qualquer fato que represente ameaça ou dano, efetivo ou potencial, ao imóvel locado ou direito do **Locador**, em conexão com este, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, de seu conhecimento, representando infração contratual grave a inobservância desta condição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro:

Com a renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de nele serem dirimidas as questões ou pendências porventura surgidas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 01 de Março de 2019.

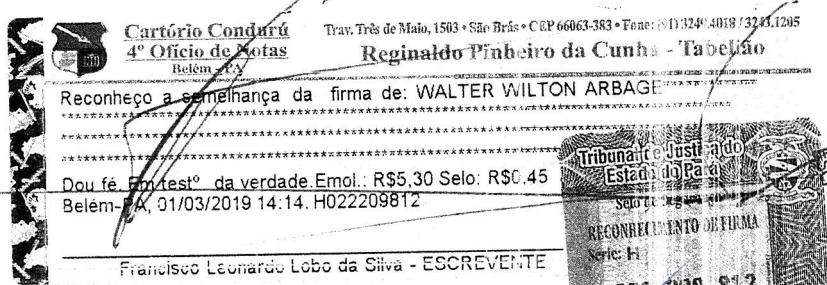
Conduru Wally Wilton Mag
WALTER WILTON ARBAGE - RG 4344148 - SSP/PA

LOCADOR

Osma Vieira
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM R/R

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

LOCATÁRIO



Testemunhas:

1. Nome: Roberta Llorente Assinatura: *Roberta Llorente*
CPF: 254.768.362-49
2. Nome: Brenda M. Maciow Assinatura: *Brenda M. Maciow*
CPF: 973.909.172-53

R E S O L V E:

nomear FÁBIO AMORIM DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.545/2019-CCG DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/11007,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº 1.581/2019-CCG de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.802, de 12 de fevereiro de 2019, que nomeou EDUARDO PAULO MARQUES RAIOL para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional I, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.546/2019-CCG DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

nomear GABRIEL NAZARENO MELO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a contar de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.547/2019-CCG DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

relocar ELIZABETH SOUSA DO NASCIMENTO, Assessor de Gabinete, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.548/2019-CCG DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/59180,

CONSIDERANDO ainda, a PORTARIA Nº. 1.497/2019-CCG, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº. 33.773, de 4 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

autorizar a permanência de JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, na cidade de Belém, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2019, e conceder para tanto, de acordo com as bases legais e vigentes, 3 (três) diárias complementares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA 2.391/2019-CCG, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.821, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.Onde se lê: **nomear STANLEY SAMPAIO PERES**Leia-se: **nomear ESTANLEY SAMPAIO PERES**

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 414580

RESOLVE:

Designar por um período de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Autoridade Competente/Homologadora, pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, neste Núcleo de Articulação e Cidadania- NAC, nos Sistemas de Pregão Eletrônico/Comprasnet, que vierem a ser utilizados pelo Estado.

Dados do Servidor	Perfil
Nome: Ivaldo Afonso Xavier de Amorim Matrícula nº 5920408 CPF nº 219.328.752-04 Endereço Comercial: Av. Doutor Freitas, 2531 CEP: 66087-810 - Pedreira - Belém-PA	Autoridades Homologadora
Nome: Luiz Fernando Souza Lobato Matrícula nº 55589973 CPF nº 812.242.222-53 Endereço Comercial: Av. Doutor Freitas, 2531 CEP: 66087-810 - Pedreira - Belém-PA	Pregoeiro
Nome: Zacarias Rodrigues da Silva Matrícula nº 3336573 CPF nº 015.550.142-91 Endereço Comercial: Av. Doutor Freitas, 2531 CEP: 66087-810 - Pedreira - Belém-PA Nome: Bruno Nonato Dias Medeiros Brasil Matrícula 5946691 CPF nº 440.849.432-15 Endereço Comercial: Av. Doutor Freitas, 2531 CEP: 66087-810 - Pedreira - Belém-PA	Membros da Equipe de Apoio

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

JULIANA MÁRCIA BARROSO

Diretora Geral

Protocolo: 414453**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO- CMG**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Contratado: WALTER WILTON ARBAGE

CPF: 000.377.372/87

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel residencial exclusivamente para servir de Casa de Apoio à Residência do Governador do Estado por 24 (vinte e quatro) meses. O Contrato Administrativo nº 001/2019 – CMG, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 031/2019 – AJUR/CMG.

Valor Global: R\$ 144.000,00

Dotação orçamentária - Elemento de Despesa: 33.90.36, Atividade: 8315, Funcional Programática: 04.122.1297.8315 e Fonte: 0101.

Vigência do Contrato: 01/03/2019 à 28/02/2021.

Data de assinatura: 01/03/2019.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 414319**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93, e o exposto no Parecer Jurídico nº 031/2019 – AJUR/CMG, de 18 de fevereiro de 2019.

Nº da Dispensa: 001/2019-CMG

Nº do Processo: 057/2019-CMG

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e WALTER WILTON ARBAGE

CPF: 000.377.372/87

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel residencial exclusivamente para servir de Casa de Apoio à Residência do Governador do Estado por 24 (vinte e quatro) meses. O Contrato Administrativo nº 001/2019 – CMG, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 031/2019 – AJUR/CMG.

Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Funcional Programática: 04.122.1297.8315 – Fonte: 0101000000.

Belém-PA, 13 de março de 2019.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 414320**NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA****PORTRARIA****PORTRARIA Nº 007/2019 – GAB/NAC, Belém PA, 12 de março de 2019.**

A DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006.